



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF, PARA O PAGAMENTO DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126-2023-I- CONTRATADO: MARILENE ROCHA DA SILVA.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135-2023-I- CONTRATADO: CLIMÉRIO NUNES DE ALMEIDA FARIAS
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135-2023-I-CONTRATADO: MARILENE ROCHA DA SILVA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 63/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- RESOLUÇÃO Nº 64/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAIS

- EDITAL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ nº 13.798.905/0001-09

PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

**DECRETO Nº 024/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

“NOMEIA OS MEMBROS DA **COMISSÃO ESPECIAL DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF**. PARA O PAGAMENTO DA **TERCEIRA PARCELA** DOS PRECATÓRIOS, DOS RECURSOS INGRESSADOS NOS COFRES MUNICIPAIS E NÃO UTILIZADOS, DESTINADOS **PARA O RATEIO DO PERCENTUAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO)** AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA “MUNICIPAL DE ENSINO” DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 2003.33.00.030172-9 /JFBA, (COM NOVA NUMERAÇÃO- PJE DE 1º GRAU- TRF1-PROCESSO Nº. 0030188-97.2003.4.01.3300). **CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 203 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade permanente de acompanhar e implementar critérios objetivos para o rateio de 60% para os profissionais do magistério, referente a segunda parcela dos recursos dos precatórios ingressados nos cofres municipais e não utilizados, conforme determinou a Emenda Constitucional N.114/2021. Oriundo dos precatórios do FUNDEF destinados aos profissionais do magistério; PROCESSO Nº: 0030188-97.2003.4.01.3300/JFBA.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 203/2023 "Dispõe sobre autorização ao chefe do poder executivo municipal para repassar o percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores dos precatórios ingressados nos cofres municipais, pretéritos e ainda não utilizados e **futuros a receber**, acrescidos de juros e correção monetária em decorrência das respectivas aplicações financeiras desde a entrada aos cofres municipais, oriundo dos precatórios do FUNDEF referente ao processo judicial nº: 0030188-97.2003.4.01.3300/JFBA, decorrente das diferenças do valor mínimo anual por aluno (vmaa) do FUNDEF, destinados aos profissionais do magistério. fixar critérios para pagamentos aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional N.114/2021, e a Lei Federal 14.325/2022:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a **Comissão Especial para Acompanhamento de Aplicação dos Recursos FUNDEF**, referente ao "Precatório FUNDEF".

Art. 2º- Compõem a Comissão Especial para Acompanhamento os seguintes membros:

a) 01 (um) Representante membros indicados pelo SINDSERV

Titular - Terezinha Martins de Oliveira
Suplente- Adelson Fábio Brito de Amorim

b) 01 (um) Representante membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

Titular – Carlos Alberto Lelis dos Anjos
Suplente – Marjila Vick Almeida Moreira de Souza

c) 02 (dois) Representantes indicados pelo Poder Legislativo

Titular - Daldete Costa Silva



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



Titular - Juvelton Souza Barbosa
Suplente - Zezito Francisco Pereira
Suplente - Cláudio Coêlho de Oliveira

d) 02 (dois). Representantes membros indicados pelo Poder Executivo das Secretárias de Administração e Finanças e Educação/Cultura

Titular – Rubens Carlos Queiroz da Silveira
Titular – Mauricio Cezar Santana Ribeiro
Suplente - Rodrigo Alves Ferreira Rego
Suplente - Andréa Taciana Marques da Silva Leite

e) 01 (um) Representante da Procuradoria Jurídica Municipal

Titular- Sérgio Luciano Santana Pereira
Suplente - Rômulo Reis Silva Chaves

Art. 3º - São atribuições desta Comissão:

- I. Elaborar critérios de rateio dos 60% sobre o valor do Precatório FUNDEF, e o acompanhamento da aplicação dos recursos oriundos dos precatórios recebidos pelo município, do Processo Judicial nº 2003.33.00.030172-9 /JFBA, (com nova numeração- PJE de 10 grau- TRF1-processo nº: 0030188-97.2003.4.01.3300);
- II. Propor os requisitos dos profissionais do magistério que tem direito ao rateio;
- III. Propor a forma e controle de pagamento, inclusive para os inativos;
- IV. Requerer extratos da conta bancária do precatório FUNDEF e acompanhar as movimentações bancárias;
- V. Requerer diretamente perante a instituição bancária, na pessoa do gerente, qualquer informação ou extrato sobre saldos e movimentações bancárias;
- VI. Requerer informações ou listagem de servidores perante o RH da Prefeitura Municipal;
- VII. Definir a relação de todos os beneficiários do rateio, incluindo ativos e inativos;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



VIII. Indicar meios ou procedimentos para pagamento de servidores inativos, inclusive quanto àqueles que já faleceram;

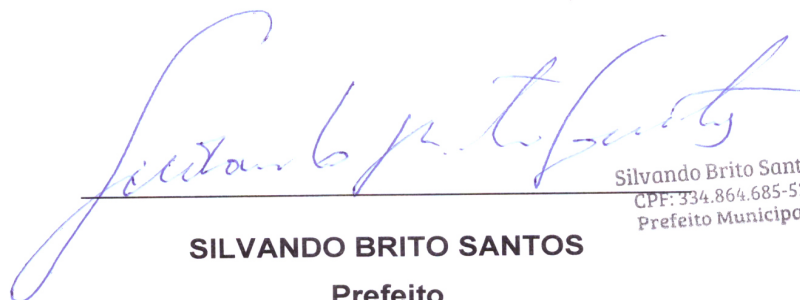
§1º. Ao final dos trabalhos, a listagem final de beneficiários do rateio de recursos do FUNDEF será encaminhada para homologação pelo Prefeito e publicação no diário oficial do Município, abrindo-se prazo de 05 dias para impugnação.

§2º. A comissão se reunirá no mínimo uma vez por semana e, havendo solicitação, ficará o servidor membro da comissão, no dia de reunião, dispensado das atividades funcionais regulares.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, 16 de fevereiro de 2024.



SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito

Silvano Brito Santos
CPF: 334.864.685-53
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 126-2023-I, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 038-2023-I. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratado: Marilene Rocha da Silva, inscrito no CPF: 280.981.628-00, residente na Rua Daniel Leite, nº240, Ouro Preto, CEP: 47530- 000, Oliveira dos Brejinhos-BA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao quantitativo do Contrato nº 126-2023-I, em decorrência da necessidade de acréscimo de 3.750 quilômetros, a vigorar a partir de sua assinatura, com valor de R\$ 8.287,50 (oito mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), nos moldes do Art. 65, inciso I, “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Prazo Vigência: 31 de maio de 2024. Assinaturas: 02 de fevereiro de 2024. Signatários: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Marilene Rocha da Silva – contratada.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 135-2023-I, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 038-2023-I. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratado: Climério Nunes de Almeida Farias, inscrito no CPF: 044.262.785-89 domiciliado na PÇA Geraldo de Araújo Santana, nº189, centro, CEP: 47530-000, Oliveira dos Brejinhos-BA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao quantitativo do Contrato nº 135-2023-I, em decorrência da necessidade de acréscimo de 3.000 quilômetros, a vigorar a partir de sua assinatura, com valor de R\$ 6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta reais), nos moldes do Art. 65, inciso I, “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Prazo Vigência: 31 de maio de 2024. Assinaturas: 02 de fevereiro de 2024. Signatários: Silvano Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Climério Nunes de Almeida Farias – contratada.

**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 126-2023-I, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 038-2023-I. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratado: Marilene Rocha da Silva, inscrito no CPF: 280.981.628-00, residente na Rua Daniel Leite, nº240, Ouro Preto, CEP: 47530- 000, Oliveira dos Brejinhos-BA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao quantitativo do Contrato nº 126-2023-I, em decorrência da necessidade de acréscimo de 3.750 quilômetros, a vigorar a partir de sua assinatura, com valor de R\$ 8.287,50 (oito mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), nos moldes do Art. 65, inciso I, “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Prazo Vigência: 31 de maio de 2024. Assinaturas: 02 de fevereiro de 2024. Signatários: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Marilene Rocha da Silva – contratada.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA.



RESOLUÇÃO Nº 63/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Oliveira dos Brejinhos, em Reunião Ordinária de nº 63, realizada no dia 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 159 de 19/08/2020, e considerando as competências, atribuições e organização estabelecida no Regimento Interno deste Conselho:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta para a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família a ser construída na comunidade de Chapada do Arroz, zona rural deste município;

Art. 2º. Publicar a decisão deste Conselho por meio desta Resolução, atendendo os dispositivos legais previstos no Art. 2º Parágrafo IX e Art. 14 da Lei Municipal 159 de 19 de agosto de 2020

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 03 de janeiro de 2024

Silvio José Alves Rodrigues
Presidente





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA.

RESOLUÇÃO Nº 64/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Oliveira dos Brejinhos, em Reunião Ordinária de nº 63, realizada no dia 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 159 de 19/08/2020, e considerando as competências, atribuições e organização estabelecida no Regimento Interno deste Conselho:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta para a projeto de adesão e implantação do Programa Melhor em Casa, que se trata de Assistência em Saúde a nível domiciliar com uma equipe Multiprofissional (EMAD);

Art. 2º. Publicar a decisão deste Conselho por meio desta Resolução, atendendo os dispositivos legais previstos no Art. 2º Parágrafo IX e Art. 14 da Lei Municipal 159 de 19 de agosto de 2020

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 03 de janeiro de 2024

Silvio José Alves Rodrigues
Presidente

HOMOLOGADA
RESOLUÇÃO Nº 64/2024 DO CMS


HELBISSON SALDANHA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 05/2021.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça Getúlio Vargas, 197
CNPJ – 13.798.905/0001-09

Edital Municipal nº 01/2024 de 16 fevereiro de 2024

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 29 de fevereiro do exercício de 2024, audiência pública do 3º quadrimestre do ano de 2023.

§ 1º. A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da câmara Legislativa deste município, às 10:00 horas.

§ 2º. Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, 16 de fevereiro de 2024.

Silvando Brito Santos
Prefeito Municipal